

Lei Nº 923/99

Ementa: Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quipapá, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quipapá, os seguintes cargos:

08 - Secretário Adjunto
22 - Assessor Especial

§ 1º - Os cargos criados no "caput" deste artigo terão a seguinte lotação:

01 Secretário Adjunto em cada Secretaria
02 Assessor Especial em cada Secretaria
06 Assessor Especial no Gabinete do Prefeito

§ 2º - Os vencimentos dos cargos serão R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais sob a simbologia "AE".

§ 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de gratificação aos cargos ora criados, que deverá ser regulamentada por Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 28 de janeiro de 1999.



Djalma Correia de Lima
PREFEITO

